



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO – ACADÊMICOS COM DEFICIÊNCIA E MODALIDADE ESTUDANTE  
FINANCEIRAMENTE CARENTE**

**(Contemplados com Bolsa PMC no segundo semestre de 2025)**

Os acadêmicos contemplados com a Bolsa PMC no segundo semestre de 2025, na modalidade **Pessoa com Deficiência e situação Carente**, deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, nos termos deste Decreto:

**I – DOCUMENTOS GERAIS**

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (declaração I);
- b) espelho acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;
- c) comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL (com reconhecimento de firma em cartório), CONDOMINIO, INTERNET) especificamente DOS MESES janeiro, fevereiro e março de 2026.

**II – VEÍCULOS E IMÓVEIS E BENS PATRIMONIAIS**

- a) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC (<https://servicos.detransc.gov.br/login>);
- b) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis – somente para RURAL – situação urbana deve apresentar certidão retirada na prefeitura);

Parágrafo único. Todos os bens patrimoniais que o estudante e seu grupo familiar possuem, estando ou não no IRPF ou nas certidões de bens e veículos obrigatoriamente devem ser declarados no formulário de inscrição do processo seletivo (declaração I)

**III – COMPROVAÇÃO DE RENDA**

- a) para comprovação de renda do grupo familiar, deverão ser apresentados os documentos previstos no **inciso III do Anexo II**, deste Decreto;

**IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) declaração justificativa da diferença entre renda e despesa, quando as despesas forem superiores à renda declarada (declaração XI);
- b) declaração referente ao recebimento anterior de Bolsa PMC para acadêmicos que já possuam graduação concluída (declaração XIII).

**V – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas**

§ 1º A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar a qualquer tempo quaisquer outros documentos que julgar necessário.

§ 2º Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO ANEXO inclusive frente e verso se for o caso.

§ 3º Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original.